



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado pelo Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00, e de outro, **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira nº 354, Centro, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Paulo Alfredo Polis, inscrito no CPF sob o nº 428.526.290-34, têm entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa a participação conjunta das partes para a realização do *Natal de Erechim*, de 06 a 20 de dezembro de 2015, na Praça da Bandeira, em Erechim, RS, com as seguintes atividades:

- ✓ 06/12/2015 – 20h – show musical com Marcio Rech
- ✓ 09/12/2015 – 21h – show musical com Chiquito & Bordoneio, Os Monarcas e João Luiz Correia
- ✓ 13/12/2015 – 20h – espetáculo teatral Natal Pirata, com grupo Mosaico Cultural
- ✓ 20/12/2015 – 20h – espetáculo Auto de Natal, com o grupo Timbre de Galo

SEGUNDA: São responsabilidades do SESC/RS:

- a) Disponibilizar a apresentação dos espetáculos indicados na cláusula Primeira, incluindo a recepção, o acompanhamento desde a montagem até o final da apresentação e a coordenação geral do evento;
- b) Disponibilizar colaborador para acompanhar o evento;
- c) Criar releases de divulgação do evento, bem como responsabilizar-se pela divulgação do evento em mídia espontânea;
- d) Liberar os espetáculos perante os órgãos de direitos autorais;
- e) Fornecer lanche para o camarim;
- f) Remeter relatório do evento ao PARCEIRO, após a realização das atividades.

TERCEIRA: São responsabilidades do PARCEIRO:

- a) Fornecer local para camarim para os grupos, antes e após os eventos;
- b) Disponibilizar 01 pessoa para atuar junto à produção do SESC/RS no dia dos



Fecomércio RS



espetáculos;

c) Realizar a divulgação dos espetáculos;

d) Fornecer o rider técnico dos espetáculos (estrutura de palco/sonorização/iluminação);

e) Providenciar liberação do local (espaço físico) para o evento;

f) Repassar ao SESC/RS, no dia 21/12/2015, a importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 20.4300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infelizmente, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, em até 03 (três) dias, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 21 de dezembro de 2015, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo entre essas, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Alberto Bins, 665 - Fone/Fax(51)3284-2000 e (51)3284-2142 - CEP 90030-142 - Porto Alegre- RS
Parceria/cultura/Erechim Natal 2015

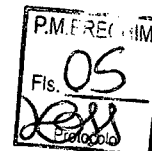


000006

1229/2015


Fecomércio RS



SESC



NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Luiz Tadeu Piva


MUNICÍPIO DE ERECHIM
Paulo Alfredo Polis

Testemunhas (2):

Ass: 

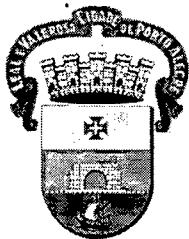
Nome: Carlino Bico

CPF: 017.801.140-10

Ass: 

Nome: Anderson Pires

CPF: 97813974034



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000007

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **23/02/2016**

Nome: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 18 de novembro de 2015.

Certidão emitida em 25/11/2015 às 11:07:43, com base no Decreto 14.560 e na IN nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 03.575.238/0001-33** e o código de autenticidade **068B52EF9C9A**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:42:47 do dia 20/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2016.

Código de controle da certidão: **B023.ACFA.658A.DF11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000009



CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03575238/0001-33

Razão Social: SESC ADM REG ESTADO RIO GRANDE SUL

Endereço: AV ALBERTO BINS 665 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90030-142

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

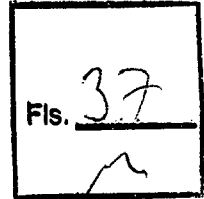
Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111107095625386747

Informação obtida em 25/11/2015, às 10:34:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PROCESSO Nº 2015/16721

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para atender ao Processo nº 2015/16721, em cumprimento ao disposto nos Arts. 15 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

As metas e prioridades elencadas na LDO; o comportamento da Receita e da Despesa do Município, no Exercício em curso; as informações prestadas pela Secretaria de origem e as existentes no Serviço de Contabilidade do Município nos conduzem à emissão do seguinte parecer:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

RECURSOS	ÓRGÃO/ UN.ORÇ.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
LIVRE					2033	33.50.41.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FONTES DE ATENDIMENTO	EXERCÍCIO		
	2015	2016	2017
RECURSOS			
Dotação Orçamentária Atualizada	378.000,00		
Empenhado no Exercício	331.790,00		
Comprometido (Processos em Andamento)			
Valor estimado deste Processo	26.000,00		
TOTAL INCLUSIVE ESTE PROCESSO	357.790,00		
SALDO LIVRE RESULTANTE	20.210,00		

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, designado Ordenador de Despesa da Pasta correspondente, pelo Decreto nº 3.100/06, no uso de atribuições e em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do Art.16 da Lei Complementar 101/2000, DECLARA existirem recursos orçamentários para a realização da despesa supra especificada, estando a mesma adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

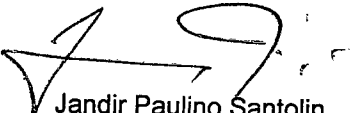
Erechim, 25 de novembro de 2015.


Mauro Luiz Lanzana
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA

Com base na programação financeira e no fluxo de caixa, a despesa supra tem cobertura financeira para sua efetivação.

Erechim, 25 de novembro de 2015.


Jandir Paulino Santolin
Secretária Municipal da Fazenda

000011

P.M. ERECHIM
Fis. 39
2015



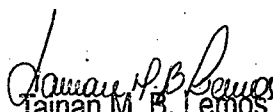
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Praça da Bandeira, 354

Processo nº 16.721/2015

A despesa decorrente da presente Lei será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
13.392.0025.2.033 – Auxílio a Instituições Culturais do Município
3350.41.00.00.00 – Contribuições

Erechim, 25 de novembro de 2015.


Tainan M. B. Lemos
Contadora
CRC/RS CO-089097/0-8